



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 321/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA** CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, nº01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 2906746 SSP/PA e do CPF sob o nº. 618.783.082-20, residente e domiciliado na Rua do Fórum, s/n, Aeroporto, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 5204122 PC/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 810.781.102-04, residente e domiciliada nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º 150/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII, Capítulo único, Art. 241 da Lei nº.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências e Lei Municipal n.º150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporários, admite o contratado para desenvolver atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** junto à “**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS**”- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente instrumento será de **25 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO DE 2019**, podendo ser prorrogado ou rescindido, observando-se os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos, e a gratificação natalina (13º salário) proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Deixando a **CONTRATADA** de cumprir as obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização sob qualquer título.

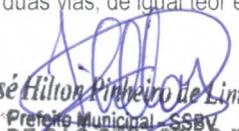
CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que o contratado, quando do término do presente contrato, terá direito somente, a parcela de gratificação natalina (leia-se 13.º salário) proporcional aos meses trabalhados.

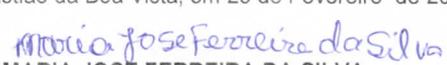
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em duas vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 25 de Fevereiro de 2019.


José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal - SSBV
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA
CPF n.º 810.781.102-04

TESTEMUNHAS:

1ª 
RG n.º 6270289 CPF n.º 016.758.192-91

2ª 
RG n.º 4289980 CPF n.º 900.528.932-2